

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2739 de 29 de março de 2004

"Denomina de Aprígio Maria Ribeiro o Beco de Servidão que inicia defronte a rua Pacífico Antônio Pereira, a contar do nº 563 até o nº 587, no Distrito de Lagoa de Santo Antônio, dando outras providências".

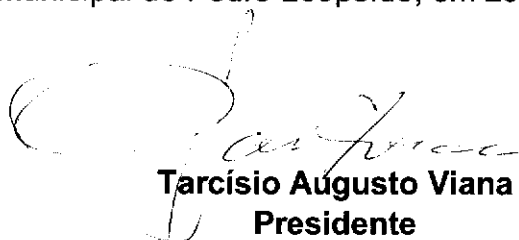
O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições, promulgo a seguinte Lei, conforme o art. 73, § 8º, da Lei Orgânica.

Art. 1º - Fica denominado de Aprígio Maria Ribeiro o Beco de Servidão localizado defronte o trecho da rua Pacífico Antônio Pereira, a contar do nº 563 até o nº 587, no Distrito de Lagoa de Santo Antônio.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal incumbir-se-á de sua identificação, bem como da respectiva comunicação aos órgãos oficiais.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, em 29 de março de 2004.


Tarcísio Augusto Viana
Presidente